PORTARIA ORDINÁRIA Nº 53, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa fiscal do Contrato nº 10/2019, para prestação de serviços especializados em leitura e recortes dos Diários da Justiça, visando apurar e informar publicações ocorridas em nome do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), em feitos judiciais, para o devido acompanhamento.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 140 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado em 12 de dezembro de 2018, na 85ª reunião plenária ordinária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), conforme Deliberação Plenária DPOBR nº 0085-09/2018, após análise de assunto em epígrafe, e

Considerando procedimento administrativo amparado nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instruído no processo nº 984988/2019; e

Considerando o que determina o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para aquele contrato.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o empregado FABIO NAVARRO GARCIA DE FREITAS para atuar como fiscal do Contrato Administrativo CAU/DF nº 10/2019, referente serviços especializados em leitura e recortes dos Diários da Justiça, visando apurar e informar publicações ocorridas em nome do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), em feitos judiciais, para o devido acompanhamento.

Art. 2º Determinar que o designado tome conhecimento de todo o processo, de sua competência e atuação, bem como de todos os normativos e leis referentes ao seu mister, hábeis a subsidiar o desempenho de sua função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até o encerramento do respectivo Contrato Administrativo.

Art. 4º Publique-se.

Brasília, 27 de novembro de 2019.

**DANIEL MANGABEIRA**

Presidente